

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				<b>PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 - P.A. Nº 014/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA</b>					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar					
Endereço			Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO		
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>		
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3615-0510		
<b>1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA</b>					
Maria Cristina Benício dos Reis Matrícula nº 134716-7					
<b>1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
Razão Social			CNPJ		
Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem			00.211.504/0001-50		
Endereço			Bairro		
Rua das Paineiras, nº 1448			Eldorado		
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone/DDD</b>		
Contagem	MG	32.310-400	(31)3392-9199/ (31)9 7220 4118		
<b>Banco</b>	<b>AG</b>	<b>C.C</b>	<b>OP.</b>	<b>E-mail</b>	
CEF	893	577299005-1	1292	<a href="mailto:coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br">coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br</a>	
<b>1.4 DIRIGENTE</b>					
Nome do Responsável			C.P.F		
Josenildo Silva Santos			***.245.855-**		
<b>R.G./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Período de Mandato</b>		
M - 7 ***.028 SSP/MG	Presidente		31/07/2022 a 31/07/2026		
Endereço			Bairro		
Rua Francisco Deslandes, nº 823, apt.1401			Anchieta		
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Belo Horizonte	MG	30310-530	(31)98489-3835	<a href="mailto:casa de apoio@casadeapoio.org.br">casa de apoio@casadeapoio.org.br</a>	
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO Josenildo Silva Santos - CPF:***.245.855-**					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO				2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades				Inicio	Fim
				1/12/2025	1/12/2026
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS					
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.					
As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar e República.					
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando se como adequado um número máximo de 30 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.					
O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta estabelecida é de atendimento a 30 (trinta) usuários crianças e adolescentes de ambos os sexos.					
4. ABRANGÊNCIA					
Município de Contagem – MG.					
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS					
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, sexo masculino e feminino, acolhidos em caráter transitório e emergencial.					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2025, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.					
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS					
<ul style="list-style-type: none"> <li>* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</li> <li>* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</li> <li>* Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário;</li> <li>* Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas;</li> <li>* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;</li> <li>* Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;</li> <li>* Espera-se, assim, assegurar o desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas, é essencial ao trabalho a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal.</li> </ul>					
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Ofertar vagas para acolhimento de adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral. (30 vagas para a faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 meses. Obedecendo as legislações vigentes, serão 02 casas de acolhimento para adolescentes sendo uma para o sexo masculino e uma para adolescentes do sexo feminino. Cada unidade terá capacidade de 15 acolhidos.)	12 meses	30 vagas para acolhimento/mês(não acumulativo)	Solicitações emitidas pela GAI.	MENSAL
2	Encaminhar adolescentes acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	12 meses	8 encaminhamento/ano	Conforme demandas apresentadas pelos técnicos das unidades de acolhimento.	MENSAL
3	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendadas pela equipe da Ditetoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	12 meses	06 encontros/ ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento	BIMESTRAL
4	Participar das audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	12 meses	4 audiências/ano	Conforme agenda do sistema de garantir direitos.	SEMESTRAL

**8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Acolher e dar proteção social aos adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
	2	Realizar atividades internas e externas para que os adolescentes tenham convívio familiar e comunitário e desenvolvam relações de afetividade e sociabilidade.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
2	1	Realizar estudos de casos e, em caso de necessidade, encaminhar ao Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	2	30	1/12/2025	1/12/2026
3	1	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré-agendadas pela equipe da Diteoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	2	6	1/12/2025	1/12/2026
4	1	Participar em audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	2	4	1/12/2025	1/12/2026

**8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

DESCRIPÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R\$ 157.637,94	R\$ 1.891.655,31
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças)	R\$ 17.655,47	R\$ 211.865,64
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 10.336,45	R\$ 124.037,38
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 4.704,67	R\$ 56.456,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 12.463,85	R\$ 149.566,22
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 7.220,00	R\$ 86.640,00
VALOR GLOBAL			R\$ 2.520.220,55

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Previsão de receita: Estadual e Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ENTE	CONCEDENTE				PROONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	dez/25	33504300	R\$ 228.445,39				
MUNICIPAL	2	jan/26	33504300	R\$ 230.000,00				
MUNICIPAL	3	fev/26	33504300	R\$ 230.000,00				
FEDERAL	4	mar/26	33504300	R\$ 300.000,00				
ESTADUAL	5	abr/26	33504300	R\$ 100.000,00				
MUNICIPAL	6	mai/26	33504300	R\$ 212.000,00	-	-	-	-
MUNICIPAL	7	jun/26	33504300	R\$ 210.000,00				
MUNICIPAL	8	jul/26	33504300	R\$ 210.000,00				
MUNICIPAL	9	ago/26	33504300	R\$ 200.000,00				
MUNICIPAL	10	set/26	33504300	R\$ 200.000,00				
MUNICIPAL	11	out/26	33504300	R\$ 200.000,00	-	-	-	-
MUNICIPAL	12	nov/26	33504300	R\$ 199.775,16				
TOTAL				R\$ 2.520.220,55	TOTAL			R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 01500000 R\$ 2.120.220,55
FEDERAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 21660000 R\$ 300.000,00
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045.33504300 FONTE: 21661000 R\$ 100.000,00
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.	
<b>11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA</b>	
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.	
<b>12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL</b>	
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.	
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.	
<b>13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC</b>	
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2023 - SMDS.	
Contagem, 28 de novembro de 2025.	
<hr/> Maria Cristina Benício dos Reis Matrícula nº 134716-7 Gestora da Parceria	<hr/> Marius Fernando Cunha de Carvalho Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS							ADICIONAIS				OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCIMENTO MENSAL			
OCUPAÇÕES						REMUN TOTAL MENSAL	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR			HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	Descrição		
Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Assistente Administrativo I	40	1	3.176,67	12	3.176,67		-		-		-		-			-	-	-		3.176,67	
Assistente social	Assistente social	30	2	4.114,55	12	8.229,09		-		-		-		-			-	-	-		8.229,09	
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador Administrativo	40	1	5.678,70	12	5.678,70		-		-		-		-			-	-	-		5.678,70	
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Diretor Social	40	3	5.072,09	12	15.216,27		-		-		-		-			-	-	-		15.216,27	
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador Sênior	40	2	6.189,86	12	12.379,73		-		-		-		-			-	-	-		12.379,73	
Cozinheiro senior	Cozinheiro senior	40	2	2.044,20	12	4.088,41		-		-		-		-			-	-	-		4.088,41	
Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador	Educador Social Diurno	12	12	2.885,16	12	34.621,90		-		-		-		-			-	-	-		34.621,90	
Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador	Educador Social Noturno	12	10	2.885,16	12	28.851,59		-		-	160	6.029,39		-			-	1	1.923,44			36.804,42
MOTORISTA	Motorista	40	1	2.825,61	12	2.825,61																2.825,61
Psicólogo	Psicólogo	40	2	4.477,59	12	8.955,17		-		-		-		-			-	-	-		8.955,17	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36</b>			<b>124.023,14</b>		-		-		<b>6.029,39</b>		-			-		<b>1.923,44</b>	-		<b>131.975,97</b>

\*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36  
DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA  
DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA  
DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA  
DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS		REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARGOS	SUBTOTAL GERAL ENCARGOS	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS							SUBTOTAL MENSAL BENEFICIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFICIOS	
		S	S	S			S	S	N	N	N	N			VT	VA	BEM STAR-PROAGIR	PL. SAÚDE/PAF PATRONAL	PL. ODONTOL WIN	SEGUR. VIDA/PR OGAR	MEDICAMENTO SINTIBREF			
COLABORADOR	DETALHAMENTO	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS			FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS												
Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Assistente Administrativo I	264,72	264,72	88,24	617,68	3.794,35	45.532,19	303,55	121,42	-	-	-	-	424,97	5.099,64	339,15		26,15	61,50	17,95	5,40	20,00	470,15	5.641,82
Assistente social	Assistente social	685,76	685,76	228,59	1.600,11	9.829,20	117.950,42	786,34	314,53	-	-	-	-	1.100,87	13.210,44	-		52,30	123,00	35,90	10,80	40,00	262,00	3.144,00
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador Administrativo	473,23	473,23	157,74	1.104,20	6.782,90	81.394,85	542,63	217,05	-	-	-	-	759,68	9.116,16	357,20		26,15	61,50	17,95	5,40	20,00	488,20	5.858,40
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Diretor Social	1.268,02	1.268,02	422,67	2.958,71	18.174,98	218.099,72	1.454,00	581,60	-	-	-	-	2.035,60	24.427,20	357,20		78,45	184,50	53,85	16,20	60,00	750,20	9.002,40
Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador Sênior	1.031,64	1.031,64	343,88	2.407,16	14.786,89	177.442,67	1.182,95	473,18	-	-	-	-	1.656,13	19.873,56	-		52,30	123,00	35,90	10,80	40,00	262,00	3.144,00
Cozinheiro senior	Cozinheiro senior	340,70	340,70	113,57	794,97	4.883,38	58.600,51	390,67	156,27	-	-	-	-	546,94	6.563,28	714,40		52,30	123,00	35,90	10,80	40,00	976,40	11.716,80
Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador	Educador Social Diurno	2.885,16	2.885,16	961,72	6.732,04	41.353,94	496.247,33	3.308,32	1.323,33	-	-	-	-	4.631,65	55.579,80	1.615,30		313,80	738,00	215,40	64,80	240,00	3.187,30	38.247,55
Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador	Educador Social Noturno	3.067,03	3.067,03	1.022,34	7.156,40	43.960,82	527.529,79	3.516,87	1.406,75	-	-	-	-	4.923,62	59.083,44	1.880,00		261,50	61,50	179,50	54,00	200,00	3.190,00	38.280,00
MOTORISTA	Motorista	235,47	235,47	78,49	549,43	3.375,04	40.500,52	270,00	108,00					378,00	4.536,00	-		26,15	61,50	17,95	5,40	20,00	131,00	1.572,00
Psicólogo	Psicólogo	746,26	746,26	248,75	1.741,27	10.696,44	128.357,31	855,72	342,29	-	-	-	-	1.198,01	14.376,12	357,20		52,30	123,00	35,90	10,80	40,00	619,20	7.430,40
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.997,99</b>	<b>10.997,99</b>	<b>3.665,99</b>	<b>25.661,97</b>	<b>157.637,94</b>	<b>1.891.655,31</b>	<b>12.611,05</b>	<b>5.044,42</b>	-	-	-	-	<b>17.655,47</b>	<b>211.865,64</b>	<b>5.620,45</b>	-	<b>941,40</b>	<b>2.214,00</b>	<b>646,20</b>	<b>194,40</b>	<b>720,00</b>	<b>10.336,45</b>	<b>124.037,38</b>

<u><b>ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS</b></u>				
RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Medicina e Segurança do Trabalho	Serviço de PCMSO(NR7),PGR,LTCAT	12	828,00	9.936,00
Serviços Técnicos Especializados	Limpeza de caixa d'agua,caixa de gordura,capina,dedetização	2	1.500,00	3.000,00
Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Transporte, alimentação e hospedagem)	Recambiamento de pessoas em situação de vulnerabilidade (Transporte, alimentação e hospedagem) - Possibilidade de pagamento em espécie	2	5.000,00	10.000,00
Locação/Manutenção de Equipamentos tecnologia e informática	Locação de computador (administrativo)	12	250,00	3.000,00
Medicina e Segurança do Trabalho	Exame admissional,demissional , periodico e envio ESOCIAL	1	1.620,00	1.620,00
Manutenção predial	Manutenção e pequenos reparos (vidros, portas, telhados, hidráulicos, pintura, elétricos, serralheria e outras manutenção)	3	2.000,00	6.000,00
Manutenção de Máquinas e Equipamentos e Mobiliário	Manutenção de eletrodomésticos	2	1.000,00	2.000,00
Ingressos e Entradas	passeios externo	1	500,00	500,00
Serviço odontológico	Emergência e raio X	1	1.000,00	1.000,00
Serviço de monitoramento eletrônico	Mensalidade	12	1.000,00	12.000,00
Serviço de monitoramento eletrônico	Implantação	1	7.400,00	7.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>56.456,00</b>

**ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO**

RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas	material para oficinas, eventos comemorativos	1	800,00	800,00
Lanches e Alimentações	alimentação,lanches especial (possibilidade de pagamento em especie)	12	11.000,00	132.000,00
Uniformes, Vestuário e EPI	uniformes	1	1.000,00	1.000,00
Medicamentos e Insumos de Enfermaria	Kit primeiro socorros e insumo de enfermaria	1	1.000,00	1.000,00
Material de Higiene e Limpeza	chinelos, itens de higiene pessoal e limpeza	3	800,00	2.400,00
Material de Escritório e Suprimentos de Informática	crachas,toner,papelaria	2	800,00	1.600,00
Insumos de Copia e Cozinha	talheres, copos, pratos, panelas	2	500,00	1.000,00
Material escolar	material escola	1	3.000,00	3.000,00
material de pequenos reparos	material de pequenos reparos	1	5.000,00	5.000,00
Material, cama, mesa e banho	Material, cama, mesa e banho	1	1.766,22	1.766,22
<b>SUBTOTAL</b>				<b>149.566,22</b>

**ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS**

RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Água e Esgoto	pagamento de água	12	550,00	6.600,00
Energia Elétrica	pagamento de energia elétrica	12	1.100,00	13.200,00
Telefonia Fixa, Móvel e Internet	Telefonia Fixa, Móvel e Internet	12	320,00	3.840,00
Combustíveis, Lubrificantes e Manutenção Veículos	combustível e lubrificantes	12	750,00	9.000,00
Assessoria Contábil	serviços contábil, auditoria e assessoria	12	2.000,00	24.000,00
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	12	2.500,00	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>86.640,00</b>